

Art.º 7.º.- Este Decreto-Lei, logo depois de aprovado pela Secretaria do Interior e Justiça, será publicado no "Diário Oficial" do Estado, exceto as disposições gerais e as tabelas constantes do Decreto orçamentário n.º 17, de 31 de Dezembro de 1935, que já foram publicadas no Diário Oficial do Estado n.º 1369, de 20 de Abril de 1936, e o Decreto n.º 3, de 27 de Maio de 1936, que foi publicado no Diário Oficial do Estado n.º 1457, de 25 de Agosto de 1936.

Art.º 8.º.- Revogam-se as disposições em contrario.  
 Prefeitura Municipal de Jacaregüinho, em 14 de Março de 1938, 49.º da Republica.

a) João de Aguiar  
 (Prefeito Municipal)

Decreto Lei n.º 6

O bidadão João de Aguiar, Prefeito Municipal de Jacaregüinho, Estado do Paraná, na forma legal, considerando que no dia 21 do corrente mez vai ser inaugurado o Aeroporto desta cidade com a presença de altas autoridades civis e militares, federaes, estaduais e dos municipios circumvizinhos, em numerosos aviões, sob o céu de Jacaregüinho, o que constituirá um acontecimento de notavel relevo para o nosso meio e um espectáculo inédito para a maioria da população local; considerando o grande melhoramento que irá se operar nos meios de transporte entre esta zona e os grandes centros do país; e considerando finalmente, a importancia de ordem material e até moral que a aviação

vai dar a Jacarezinho, pondo-a em  
destaque em todo o septentrião paranaen-  
se.

### Decreto

Art.º 1.º - Fica para o dia 21 do corrente declarado  
feriado em todo o territorio municipi-  
pal, em commemoração á inaugu-  
ração do aeroporto desta cidade.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.  
Prefeitura Municipal de Jacarezinho, aos  
19 dias do mez de Março de 1938, 49.º  
da Republica.

a) João de Aguiar  
Prefeito Municipal.

### Decreto-Lei n.º 7

© Cidadão João de Aguiar, Prefeito Municipal de  
Jacarezinho, Estado do Paraná, usando de suas atri-  
buições legais,

considerando o disposto no Decreto Estadual n.º  
6667 de 21 de Março de 1938 e o determinado  
nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º de dito Decreto  
Estadual.

### Decreto:

Artigo 1.º - A área urbana da cidade de Jacarezinho,  
sede do municipio e comarca do mes-  
mo nome, do Estado do Paraná, é a  
que se contém nos seguintes limites: -  
começando no ponto 0, na ponte da  
S. F. São Paulo - Rio Grande sobre o ribeirão  
Quinhos, sobe por este até o ponto  
1, que fica a 50 m. a montante da  
ponte na rua Tieté. Dahi segue para-